



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2011

Concede aposentadoria compulsória ao servidor Luciano Stafin, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 209 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas; arts. 21 e 31 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria compulsória** em favor do servidor **Luciano Stafin**, matrícula nº 116292, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, no cargo efetivo de Médico, com salário estipulado nos termos do Anexo IV, Tabela I, Nível I, Classe G, da Lei nº 1.802, de 14 de julho de 2011.

§1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa os proventos apurados pela média aritmética simples, proporcional ao tempo de contribuição, na base de 11/35 avos, conforme Fixação de Proventos nº 024/2011 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP Nº 050/2011, consignados nos autos do Processo nº 2010024644.

§2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS